



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA CRUZ DO SUL – RS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 03/12/90

Rua Marechal Floriano, 1492 - Centro Fone: 3120 4083 CEP: 96810-106

RESOLUÇÃO 073/2025

Dispõem sobre alteração de Plano de Trabalho apresentando pela Organização da Sociedade Civil durante a vigência do Termo de Fomento, prorrogação de prazo do Termo de Fomento em andamento, e dispõem também sobre a entrega do protocolo da prestação de contas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em conformidade com a Lei Municipal Nº 9.252, de 18 de abril de 2023, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações vigentes e Decreto Municipal 12.026 de 03 de maio de 2024, em sua sessão plenária ordinária no dia 19 de novembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) poderão solicitar alteração do plano de trabalho durante a vigência do termo de fomento, desde que devidamente justificada e mantida a compatibilidade com os objetivos originalmente pactuados.

§1º. O pedido de alteração deverá ser formalizado por meio de ofício, acompanhado do novo plano de trabalho, contendo as devidas justificativas técnicas e financeiras.

§2º. A alteração somente produzirá efeitos após análise técnica e aprovação em Plenária.

Art. 2º É admitida a prorrogação de prazo de execução do termo de fomento, mediante justificativa devidamente fundamentada e apresentada antes do término da vigência original.

§1º. A prorrogação deverá ser requerida com antecedência mínima de [3] meses do término da vigência do termo.

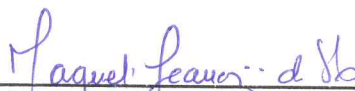
§2º. A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo.

Art. 3º A entrega do protocolo de prestação de contas final deverá ocorrer no prazo estabelecido no termo de fomento ou em até [60] dias após o encerramento da vigência do instrumento, conforme a legislação aplicável.

§1º. O protocolo de entrega da prestação de contas deverá ser apresentando ao órgão concedente no prazo de 30 dias após.

§2º. O não cumprimento do prazo implicará nas sanções previstas em lei e nos normativos internos do órgão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



Maqueli Geanezini da Silva
Presidente do COMDICA